



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: *Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Lageado, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 01º de outubro e Semana compreendida do dia 28 de setembro a 04 de outubro de cada ano.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia e Semana do bairro Lageado**", a ser comemorado anualmente, no dia 01º de outubro e Semana compreendida do dia 28 de setembro a 04 de outubro de cada ano.

Lageado é um bairro localizado no extremo-sul da cidade brasileira de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Foi criado pela Lei 7155 de 1 de outubro de 1992.

Localizado a 30 km do Centro de Porto Alegre, o Lageado ainda possui um caráter rural, pois o asfalto não chegou a muitas estradas e seu território é utilizado basicamente para agricultura. Parte do que é cultivado (mostarda e rúcula) é destinada à Central de Abastecimento do Rio Grande do Sul (CEASA).

A venda de terras nesse bairro, repleto de chácaras e sítios, não é calculada por metros quadrados, mas por hectares. Pelo atual Plano Diretor, nele se situa parte da chamada Área de Produção Primária da cidade, que poderá, no futuro, se transformar em Zona Rural de Porto Alegre caso um projeto de lei do Executivo Municipal seja aprovado.

Devido ao quase inexistente núcleo urbano, os moradores do Lageado costumam recorrer ao comércio de bairros vizinhos, como o Lami e o Restinga.

Quanto às áreas de lazer, destacam-se a Sociedade Recreativa Esporte Clube Lageado e o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Cerro.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do "**Dia e Semana do bairro Lageado**" e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

PROJETO DE LEI

Art. 1º - *Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Lageado, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente, no dia 01º de outubro e Semana compreendida do dia 28 de setembro a 04 de outubro de cada ano.*

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 15/05/2023, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0555107** e o código CRC **A2FD6E8C**.